

INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Da Sra. DENISE PESSÔA)

Sugere alteração na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, para incluir o serviço de atendimento a mulheres em situação de violência.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

Diante do persistente quadro de violência contra a mulher e dos impactos na vida das vítimas e de suas famílias, sugerimos a alteração na Resolução nº 109, de 2009, que aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, para incluir a proteção e o atendimento especializado a mulheres vítimas de violência. Diante da estruturação dos serviços, o atendimento criado poderia ser inserido no âmbito da proteção social especial de média complexidade.

Além do serviço de acolhimento institucional no âmbito da alta complexidade, faz-se necessário um mecanismo de atendimento para apoio, orientação e acompanhamento das mulheres vítimas de violência. Embora seja essencial a existência de uma rede de abrigos, a instituição de um serviço de proteção social especial de média complexidade para mulheres vítimas de violência complementar as previsões da Resolução nº 109, de 2009, e garantirá o fortalecimento dos mecanismos de proteção de direitos e de promoção da autonomia das vítimas de violência. Em igual medida, pode promover maior integração da rede de atendimento, diante do número de instituições governamentais e não governamentais que atuam na proteção desse grupo social.

Sugerimos, diante do exposto, a avaliação da possibilidade de inclusão do novo serviço de acordo com as informações a seguir:



Nome: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Mulheres Vítimas de Violência

Descrição: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento especializado a mulheres em situação de ameaça ou violação de direitos, com foco na interrupção do ciclo da violência. Compreende atenções e orientações direcionadas à promoção da autonomia, à preservação da integridade física e emocional e ao fortalecimento da função protetiva da mulher sobre seus dependentes. O atendimento prioriza a segurança, o sigilo e o respeito à identidade e autodeterminação da mulher, articulando-se com a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Delegacias, Saúde, Justiça e Abrigos).

Usuárias: mulheres que vivenciam violações de direitos por decorrência de:

- Violência doméstica e familiar: física, psicológica, patrimonial e moral (Lei Maria da Penha);
- Violência sexual: assédio, abuso e/ou exploração sexual e estupro;
- Tráfico de mulheres para fins de exploração laboral ou sexual;
- Femicídio tentado e outras situações de risco de morte iminente;
- Discriminação severa em decorrência de orientação sexual, raça, etnia ou qualquer outra forma de discriminação;
- Obstáculos à autonomia, com situações que provocam danos à sua condição de vida e a impedem de usufruir de bem-estar e liberdade.

Objetivos:

- Contribuir para o rompimento do ciclo de violência e de padrões relacionais abusivos;



- Promover a restauração da dignidade e das condições de autonomia financeira e emocional;
- Garantir a proteção imediata e prevenir a reincidência de agressões ou o feminicídio;
- Reparar danos decorrentes da violação de direitos através de acompanhamento psicossocial.

Provisões:

- Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.
- Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, transporte, dentre outros.
- Recursos Humanos: (de acordo com a NOB/RH-SUAS)

Trabalho social essencial ao serviço: o atendimento deverá ser interdisciplinar, garantindo-se:

- Acolhida e Escuta Qualificada: Sem julgamentos e em ambiente com total privacidade;
- Plano Individual de Atendimento (PIA): Focado na segurança da mulher e na superação da dependência (econômica ou afetiva);
- Orientação Jurídico-Social: Informações sobre medidas protetivas de urgência e direitos de família;
- Articulação em Rede: Encaminhamento prioritário para saúde (protocolos de violência sexual), IML, Defensoria Pública e Delegacias Especializadas (DEAM);



- **Acesso à Documentação e Renda:** Apoio para recuperação de documentos (frequentemente retidos pelo agressor) e inclusão em programas de transferência de renda.

Aquisições das usuárias:

- Segurança de acolhida: ter sua história de vida e integridade preservadas, com encaminhamentos efetivos e sigilosos.
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter assegurado o direito de viver livre de violência e retomar vínculos comunitários e familiares saudáveis.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: desenvolver autoestima e capacidade de construir projetos de vida independentes, acessando serviços de qualificação e geração de renda.

Condições e formas de acesso:

- Condições: mulheres que vivenciam situação de violência, discriminação ou violações de direitos
- Formas:
 - o Demanda espontânea
 - o Por requisição de políticas públicas setoriais
 - o Por demanda dos serviços socioassistenciais
 - o Encaminhamentos da Delegacia da Mulher (DEAM), do Ministério Público e da Defensoria Pública
- Unidades: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.
- Abrangência: municipal e/ou regional



- Articulação em rede:
 - o Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
 - o Serviços das políticas públicas setoriais;
 - o Sociedade civil organizada;
 - o Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - o Sistema de Segurança Pública;
 - o Instituições de Ensino e Pesquisa;
 - o Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social Esperado: contribuir para:

- Redução dos índices de feminicídio e agravos por violência doméstica;
- Identificação precoce de situações de risco letal;
- Fortalecimento da rede de proteção e da voz da mulher na sociedade;
- Melhoria da qualidade de vida e da saúde mental das mulheres atendidas. ”

Agradecemos a atenção e contamos com a avaliação da viabilidade da alteração proposta na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada DENISE PESSÔA



REQUERIMENTO Nº , DE 2026

(Da Sra. DENISE PESSÔA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de alteração na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, para incluir o serviço de atendimento a mulheres em situação de violência.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo alteração na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, para incluir o serviço de atendimento a mulheres em situação de violência no âmbito da proteção social especial de média complexidade.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada DENISE PESSÔA

